



**ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**

Avenida Ceará n.º 3556, - Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP 69918-108  
- <http://iteracre.acre.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2024/ITERACRE**

Processo nº 0053.005533.00052/2024-23

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços Georreferenciamento de Imóveis Rurais para atender as necessidades do Instituto de Terras do Acre, no que diz respeito a realização da política pública de regularização fundiária rural no Estado do Acre.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais de aproximadamente 110 km de poligonais, compreendendo os perímetros e parcelas dos imóveis denominados: Polo Agroflorestal de Brasiléia e Parte do Seringal Bela Flor.

ITEM	REGIONAL	MUNICÍPIO	IMÓVEIS	ÁREA KM
1	ALTO ACRE	BRASILEIA	Polo Agroflorestal de Brasileia	68,00
2		EPITACIOLÂNDIA	Parte do Seringal Bela Flor	42,00

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O Programa REDD Early Movers (REM) é uma iniciativa do Governo Federal da Alemanha, com articulações iniciadas em 2011 com recursos do Fundo de Energia e Clima, visando contribuir com a mitigação das mudanças climáticas, por meio da proteção das florestas. O Programa reconhece governos nacionais e subnacionais que adotaram iniciativas pioneiras de contribuição para a mitigação do aquecimento global, por meio de remuneração baseada em resultados adequadamente documentados e verificados de redução de emissões por desmatamento. Visa apoiar a implementação do Programa ISA Carbono de REDD+ jurisdicional, no âmbito do Sistema de Incentivos aos Serviços Ambientais (SISA), para reduzir significativamente as emissões oriundas do desmatamento e da degradação florestal, contribuindo assim para o alcance das metas de redução de emissões estipuladas na Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) do Brasil perante o Acordo de Paris.

3.2. De modo geral, a distribuição do desmatamento no Estado tem relação com a estrutura de ocupação territorial e está concentrado principalmente no Vale do Acre, ao redor dos centros urbanos, dos grandes rios e rodovias, com destaque para as rodovias federais e estaduais. Estes eixos, em geral, relacionam-se com o processo de escoamento da produção familiar nos projetos de assentamento e nas áreas discriminadas. No período 2018 a 2021 este padrão de distribuição continua o mesmo, mas com maior incremento em áreas com situação fundiária não definidas e ao longo da BR-364, no sentido Rio Branco a Cruzeiro do Sul.

3.3. O projeto voltado para regularização fundiária frisa promover a regularização de áreas sem definição nas regionais do Alto e Baixo Acre, com a realização de trabalho de identificação, cadastro e georreferenciamento, tendo em vista os critérios para atingir estes objetivos, os principais resultados esperados do Programa e as atividades implementadas para atingir os objetivos, o termo tem como finalidade principal georreferenciar áreas, demarcar e estruturar a ocupação territorial de áreas, até então, não discriminadas.

3.4. O presente Termo de Referência (TDR) visa o estabelecimento de critérios, normas, principais condições contratuais e a prestação de informações que permitam a elaboração de propostas direcionadas à Contratação de Serviços de Terceira Pessoa Jurídica para execução de serviços de demarcação, georreferenciamento de aproximadamente 110 quilômetros de poligonais. Ademais, a Regularização Fundiária, baseia-se em princípios técnicos e jurídicos, portanto, a demarcação e georreferenciamento das áreas, são processo fundamentais para garantir o direito à propriedade da população.

3.5. O desmatamento no Acre vem diminuindo ao mesmo passo da Amazônia como um todo. Isso indica que esforços de políticas públicas para a redução do desmatamento têm gerado resultados, porém estes também dependem, e estão ligados a um processo maior de interferência de políticas públicas e do contexto econômico nacional que influenciam a Região Amazônica como um todo e o Acre em particular (Alencar & Castro, 2017).

3.6. Análise realizada pelo Ibama em 2016, utilizando os dados do desflorestamento do Prodes/Inpe (2015/2016) e classificados por competência de gestão, indica que no estado do Acre há muitas glebas federais e estaduais não destinadas, além dos Projetos de Assentamento que também são de competência da União, onde o desmatamento tem sido significativo. Isso reforça a necessidade de uma forte política de regularização fundiária que possa realizar a destinação destas áreas, atuando também como uma ferramenta na contenção do desmatamento na região.

3.7. Nesta perspectiva, o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE órgão responsável pela política fundiária e de terras do Estado do Acre, competindo-lhe executar e promover a regularização, ordenação e reordenação fundiária rural, vem por intermédio da atividade de demarcação e georreferenciamento do perímetro, da regional do Alto Acre, buscar a identificação e produção de informações que subsidiam a regularização fundiária.

3.8. A Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais norteiam o poder público no processo de garantia do acesso às terras públicas. A Regularização Fundiária no Estado do Acre pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas rurais no Estado que ainda necessitam de identificação, discriminação, demarcação, georreferenciamento e assim, a completa regularização para, sobretudo, assegurar o direito de propriedade e o direito à moradia aos cidadãos do campo.

3.9. Dentro desse contexto, uma das principais ações do ITERACRE está contemplada no Plano Operacional Anual – POA e no Plano de Investimentos – PDI 2019, Subprograma 04 - Fortalecimento SISA e Mecanismo de REDD + e Ação 4.2 - Fortalecimento do SISA, Atividade PDI - 4.2.1.7 - Regularização Fundiária, Ação/POA 4.2.1.7.5 - Contratação de Serviços de Terceira Pessoa Jurídica para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis nos vazios fundiários no Estado do Acre, em suas diversas regionais.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Contratação de Empresa Especializada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais de aproximadamente 110 km de poligonais, compreendendo os perímetros e parcelas do imóveis denominados: Polo Agroflorestal de Brasiléia e parte do Seringal Bela Flor.

#### 5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 744 206 1032 00 - (Regularização Fundiária Rural); Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00– (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica); e Fonte de Recursos: 27030200.

#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega dos serviços acompanhado dos acessórios e equipamentos será na Sede da CONTRATANTE, situado a Avenida Ceará, nº 3556, Bairro Estação Experimental – Rio Branco – Acre, CEP: 69918-160.

6.2. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do serviço contratado;

6.3. Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

- **Comprovação de que o serviço atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**
- **Teste de eficácia nos serviços contratados, se for o caso.**

6.4. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sendo aplicadas todas as leis, normas e demais legislação aplicáveis à espécie.

6.5. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

6.7. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

6.8. PRAZO PARA ENTREGA:

6.8.1. 60 (sessenta) dias a contar da data da Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.9. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.10. DO RECEBIMENTO:

6.10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.10.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.10.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.10.4. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.10.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10.8. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.10.9. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.10.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.10.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.10.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.10.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto

6.10.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.10.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para entrega do bem a ser locado será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

7.2. A CONTRATADA entregará a Fatura referente ao objeto deste CONTRATO/EMPENHO, acompanhadas das certidões atualizadas conforme relação seguinte:

- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- **Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;**
- **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;**
- **Certidão Negativa de Débitos (CND) - expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;**
- **Certidão de Quitação de Tributos Estaduais da Empresa e do(s) sócio(s), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**
- **Certidão Negativa em relação à Dívida Ativa de Tributos Estaduais - expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. Para os serviços discriminados neste termo, tem como referência o preço médio de mercado, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Tipo	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Contratação de Empresa Especializada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais de aproximadamente 93,00 km de poligonais, compreendendo os perímetros e parcelas do imóveis denominados: Polo Agroflorestal de Brasília e parte do Seringal Bela Flor	Serviço	110	Km	1.065	117.150,00
<b>Global</b>						<b>117.150,00</b>

8.2. O detalhamento da pesquisa de preços no mercado local, encontra-se no processo em epígrafe, que fará parte do processo de contratação de serviços.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo do Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme previsão legal.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. A contratada deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), no qual deve constar, no mínimo, a razão social, seu endereço, o número e a data de registro no CREA, as atividades da empresa e os responsáveis técnicos registrados. O Certificado deverá vir acompanhado de prova de que se encontra atualizado.

- 10.3. Também deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico do profissional devidamente registrado na entidade profissional competente, com a comprovação através de Certificação de Imóvel Rural em nome do profissional ou atestado de conclusão da obra na área de serviços topográficos, emitido e devidamente registrado no Conselho competente. Ainda será necessário que a empresa atenda as seguintes exigências:
- 10.4. Realizar visita técnica ao local da prestação dos serviços a serem contratados;
- 10.5. Apresentar o quadro técnico de profissionais vinculados à mesma;
- 10.6. Atender as especificações estabelecidas no Manual Técnico para o Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição;
- 10.7. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à Administração da Secretaria, relação contendo nome, qualificação e salário do pessoal a ser utilizado nos serviços;
- 10.8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração da Secretaria;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração da Secretaria;
- 10.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados;
- 10.13. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 10.14. Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;
- 10.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.18. O ITERACRE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 10.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 10.20. Assegurar aos seus trabalhadores, condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, através de instalações, equipamentos e ambiente de trabalho em boas condições de utilização;
- 10.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 10.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

- 10.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.25. Submeter à Contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 10.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.28. Disponibilizar o apoio necessário à fiscalização, para o fiel cumprimento de sua missão, devendo ainda manter constantemente no escritório estabelecido, um diário de obras no qual a fiscalização e/ou encarregado dos serviços, anotar todas e quaisquer alterações ou ocorrências identificadas no decorrer da execução dos trabalhos;
- 10.29. Responder civil e/ou criminalmente por eventuais danos ambientais causados na execução dos serviços, principalmente no caso de supressão da vegetação natural, sem autorização pelo órgão competente.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro e serviços efetivamente executados;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6, da IN SEGES/MP nº5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.7. · Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.8. · Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.9. · Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, incluindo materiais de apoio, como plantas anteriores, cópias de matrículas existentes, relação de beneficiários e outros documentos relevantes, bem como os modelos de documentos a serem entregues e as orientações e exigências específicas para realização dos serviços;
- 11.11. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.12. Arquivar, entre outros, documentos de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.13. Conceder anuência ao representante indicado pela Contratada para representá-lo perante o respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

11.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Se a CONTRATADA incidir nas Condutas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual nº 5.965/2010, o CONTRATANTE poderá, garantida a previa defesa, aplicar-lhe, observando a legislação citada e a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- **Advertência;**
- **Multa;**
- **Suspensão; e,**
- **Declaração de inidoneidade.**

12.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observando o princípio da proporcionalidade.

12.3. O valor da multa, quando esta for aplicada, será executado observando-se a ordem prevista no § 1º do art. 19 do Decreto Estadual Nº 5.965/2010.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme as disposições da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NBR 13.133/ABNT), Manual Técnico de Limites e Confrontações e Manual Técnico de Posicionamento, homologados pela Portaria Incra nº 486, de 02 de setembro de 2013, assim como demais Normas e Instruções vigentes, salvo as especificações descritas neste Termo de Referência ou futuramente orientadas por escrito pela Contratada, em função de eventuais peculiaridades encontradas no território e/ou durante a execução das demais atividades, desde que preservados os objetivos da contratação.

13.3. A contratada deverá comprovar, conforme a necessidade de cada fase ou etapa, que dispõem de profissionais capacitados para o início dos serviços, nas funções e quantidades mínimas a seguir:

13.3.1. Planejamento / Anteprojeto:

- a) 01 - Representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e o Instituto de Terras do Acre, com contatos telefônicos e e-mails;
- b) 01 – Responsável Técnico (Engenheiro) com formação em nível tecnólogo ou superior, na área de geoprocessamento, agrimensura, cartografia, geodesia, topografia ou áreas afins, com registro ou visto no órgão de classe, com habilitação para executar serviços de georreferenciamento em Imóveis Rurais junto ao INCRA, devendo ser responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho, podendo atuar ainda como preposto perante a contratante.

13.3.2. Serviços de Campo:

- a) 01 – Profissional de nível superior na área de engenharia, agrimensura, cartografia ou geodésia, com habilitação ou credenciamento para executar serviços de Georreferenciamento em Imóveis Rurais junto ao INCRA;
- b) 01 – Profissional de nível técnico ou tecnólogo, na área de topografia ou áreas afins;
- c) 03 – Auxiliares de topografia – Profissional de nível médio ou superior, capacitado para a execução dos serviços de auxiliar de topografia;
- d) 03 – Auxiliares de serviços gerais – Profissional de serviços gerais para auxiliar os trabalhos de campo a serem realizados;
- e) 01 – Motorista de carro – Profissional de nível médio ou superior, capacitado para a condução da equipe aos locais indicados para a realização dos serviços de georreferenciamento;

13.3.3. Documentação e certificação:

- a) 01 – Profissional com formação em nível tecnólogo ou superior, na área de geoprocessamento, agrimensura, cartografia, geodesia, topografia ou áreas afins, com registro ou visto no órgão de

classe, com habilitação ou credenciamento para executar serviços de Georreferenciamento em Imóveis Rurais junto ao INCRA;

b) 01 - Desenhista Projetista – Profissional de nível técnico, tecnólogo ou superior, com experiência em realização de trabalhos nas áreas técnicas de Topografia ou Agrimensura ou Cartografia ou Geodésia, em especial nas elaborações de planilhas do SIGEF.

13.4. A contratada deverá manter os profissionais capacitados durante toda a execução do contrato, nas quantidades e especificações exigidas neste termo.

13.5. O profissional designado para atuar como responsável técnico, preposto e/ou interlocutor da fiscalização poderá ser escolhido dentre aqueles designados para serem responsáveis pelo trabalho de campo ou de escritório.

13.6. A comprovação de disponibilidade dos profissionais cujas funções foram acima indicadas, poderá ser realizada mediante declaração firmada pelas licitantes por ocasião do certame licitatório, e deverão ser conferidas "in loco" pela fiscalização da contratante por ocasião da etapa de planejamento/anteprojeto, através da apresentação de contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou por qualquer outro meio inidôneo que demonstre o vínculo desses profissionais com a empresa contratada para execução dos serviços.

#### 14. **DA FUNDAMENTAL LEGAL**

14.1. A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e nos Decretos Estaduais nº 5.965, nº 5.967 e nº 5.972, de 30 de dezembro de 2010, nº 11.363 de 22 de novembro de 2023.

#### 15. **RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 90 da Lei 14.133/2021.

#### 16. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

#### 17. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. Para a execução do contrato, os serviços serão divididos em fases ou etapas que visam enquadrar as ações de georreferenciamento nos assentamentos, de acordo com a sistemática especificada abaixo:

- a) Planejamento;
- b) Trabalhos de Campo;
- c) Trabalho de Escritório/Documentação;

17.2. O Planejamento consistirá na mobilização de recursos humanos e materiais, objetivando a fixação de estrutura operacional para o desenvolvimento dos trabalhos de campo, bem como na realização de reuniões com os representantes da contratante, oportunidade em que será apresentado o fiscal designado. Essa etapa deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações do ITERACRE.

17.3. Os representantes legais da empresa Contratada deverão providenciar cadastro no SEI/ITERACRE (usuário externo) para envio de documentações, assinaturas e para a tomada de ciência em relação aos termos e condições do contrato, entre outros procedimentos.

17.4. Nesta etapa, a Contratada deverá apresentar ainda, os seguintes elementos:

- a) Comprovação de instalação de escritório da empresa no Estado do Acre (Alvará de Localização), conforme o caso;
- b) Comprovação de que a empresa se encontra inscrita no órgão ou conselho de classe CREA;
- c) Apresentação e identificação do representante legal (preposto) responsável pela comunicação entre a Contratada e Contratante, com contatos telefônicos e e-mails;
- d) Apresentação do Responsável Técnico pelos serviços a serem executados, devidamente credenciado junto ao INCRA;
- e) Comprovação do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, para execução de todos os serviços previstos no Contrato, emitida pela CREA.
- f) Apresentação e comprovação de vínculo de todos os integrantes das equipes técnicas que desenvolverão os serviços de campo e de escritório com a Contratada, pela Contratada.

g) Apresentação de todos os equipamentos a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos à fiscalização. Os equipamentos devem atender ao especificado pela Contratante, em especial as compatibilidades com os softwares disponíveis no INCRA;

h) Os equipamentos GNSS utilizados devem ser compatíveis com os softwares disponíveis no INCRA, caso utilizado o método de posicionamento RTK. Essa compatibilidade diz respeito aos dados de arquivos de pós processamento e ajuntamento e deve ser verificada pela equipe de fiscalização, antes do início dos trabalhos.

i) A observação do tipo de equipamento visa atender o interesse da Contratante para utilização de tecnologia existente, seguindo o princípio da padronização que impõe a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.

j) A Contratada deverá efetuar, quando possível, as ações necessárias para a correta identificação prévia dos limites das áreas a serem medidas, demarcadas, georreferenciadas e certificadas. Tal procedimento constará da análise inicial da documentação pertinente existente, a ser fornecida pela Contratante, como plantas anteriores, números das matrículas que compõem cada imóvel e sua situação jurídica.

17.5. Os Trabalhos de Campo consistem nos serviços de medição e demarcação das áreas dos imóveis discriminados neste Termo de Referência, incluindo o levantamento do perímetro geral dos imóveis e das parcelas individuais, na determinação das coordenadas e na implantação de marcos divisórios.

17.6. Os marcos de apoio imediato (BASE) serão implantados em local a ser definido em conjunto com a fiscalização técnica da Contratante. A determinação de suas coordenadas será feita a partir da coleta de dados com equipamento GNSS de dupla frequência, utilizando-se o método Pós-processado.

17.7. Os demais vértices de apoio ao Georreferenciamento que se fizerem necessários, poderão ser materializados por marcos padronizados conforme o Manual Técnico de Limites e Confrontações, da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 3ª Edição. A determinação de coordenadas seguirá a metodologia descrita nos dois parágrafos anteriores.

17.8. Nos trabalhos de campo serão realizados os levantamentos topográficos georreferenciados do perímetro, com a implantação, demarcação e determinação das coordenadas que compõem os vértices definidores dos limites dos Polos Agroflorestais e de suas parcelas internas, sendo estas: lotes individuais, coletivos, áreas comunitárias, reserva legal, estradas internas, limites naturais, açudes e barragens e demais feições;

17.9. A implantação e demarcação deverão seguir o que consta no que foi elaborado no contrato. As modificações, adaptações ou ajustes devem ser, obrigatoriamente, informadas ao fiscal técnico, em ato formal, no processo.

17.10. A Contratada deverá inicialmente levantar o perímetro, área total dos Polos Agroflorestais, implantando os marcos das parcelas internas que são comuns ao perímetro.

17.11. Caso exista um imóvel confrontante (lindeiro) certificado, (SNCI ou SIGEF), a CONTRATADA deverá proceder conforme o art. 6.1.1 do Manual Técnico de Limites e Confrontações.

17.12. A Contratada apresentará aos assentados/ocupantes dos lotes o Termo de Concordância de Limites que deverá ser assinado por ele ou seu representante.

17.13. Situações incomuns, inusitadas ou atípicas de implantação/demarcação de marcos ou vértices deverão ter registros fotográficos com coordenadas georreferenciadas. Como exemplo, citamos a reocupação de marco certificado como deteriorado ou inexistente, com codificação errada, pontos inacessíveis, pontos de difícil acesso, divergências, entre outros.

17.14. A Contratada deverá desenvolver os trabalhos com toda isenção e impessoalidade, evitando conflito entre os ocupantes, dando os devidos esclarecimentos sempre que possível e informando as ações relevantes realizadas em seus lotes. A Contratada deverá também, informar ao Fiscal ou ao representante legal da CONTRATANTE a existência de eventual litígio entre os ocupantes.

17.15. Trabalhos de Escritório/Documentação consistem no processamento dos dados de levantamento, montagem e submissão das peças elaboradas ao SIGEF, incluindo os projetos, reunião de documentações de confrontações, litígios, matrículas entre outras, conforme necessidade.

17.16. Será de responsabilidade da Contratada a verificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo (pesquisa cartorial), bem como a consulta ao registrador sobre possíveis procedimentos específicos a serem observados na execução do georreferenciamento para posterior registro das parcelas.

17.17. Deverá proceder a identificação de todos os confrontantes atuais dos Polos Agroflorestais, anotando os seguintes dados:

- a) Nome;
- b) Natureza de ocupação (propriedade ou posse);
- c) Número do registro (se houver);
- d) Endereço para correspondência e telefone ou e-mail para contato.

17.18. No caso de exigência Cartorial, a Contratada deverá proceder ainda à coleta de assinaturas na planta e nas declarações de anuência de confrontantes.

17.19. Em caso de impossibilidade da coleta de assinatura, os procedimentos de notificação do(s) confrontante(s), junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ocorrerão por conta da Contratada.

17.20. O processamento de dados seguirá as diretrizes descritas nas normas e no Manual Técnico de Posicionamento – Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Edição do INCRA e as recomendações específicas da fiscalização técnica, de acordo com a tecnologia adotada.

17.21. A apresentação e entrega dos serviços incluem os serviços de Certificação do georreferenciamento, realizados após os processamentos dos dados e cálculo das coordenadas finais. Para tanto, o responsável técnico deverá elaborar planilhas “ODS” do perímetro e das parcelas, conforme orientações constantes no Manual do SIGEF, bem como as orientações sobre o padrão de preenchimento das planilhas a serem fornecidas pela Contratante.

17.22. As planilhas serão submetidas pelo responsável técnico à fiscalização, através do Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, que fará a validação ou rejeição dos dados informados.

17.23. A certificação do perímetro e das parcelas dos imóveis somente ocorrerá após a aprovação da fiscalização efetuada no próprio sistema.

17.24. Além da ART Geral do contrato, deverá ser providenciada ART individual, contendo as áreas certificadas dos Polos Agroflorestais, com a descrição dos serviços realizados, que incluem a certificação de perímetro de desmembramento das parcelas.

17.25. Após o recebimento definitivo e certificação dos imóveis a CONTRATANTE, encaminhará os devidos ofícios e demais documentações necessárias para o registro da certificação do perímetro junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

17.26. Os prazos máximos para execução contidos neste Termo de Referência deverão estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

17.27. As etapas deverão ser cumpridas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

17.28. O acompanhamento da execução dos serviços será feito mediante fiscalização técnica por servidor ou comissão designada pela Contratante.

17.29. Após a finalização dos serviços previstos em cada etapa, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relatório de execução para análise e fiscalização, com o objetivo de verificar a correção dos serviços prestados.

17.30. A medição do serviço só será realizada quando todas as geometrias dos referidos imóveis forem submetidas ao SIGEF, sendo elas: perímetro, parcelas internas, estradas, lotes coletivos, açudes e os demais elementos que compõem as áreas.

17.31. A Contratada não deverá, em nenhuma hipótese, realizar serviços ou proceder tarefas sob solicitação de terceiros não vinculados diretamente à Contratante.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

**Eliane da Silva**

Elaborador

**Arthur Abreu Rios**

Requisitante

**Aglair Susiane Verçosa de Lima**

Autoridade/Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DA SILVA, Chefe de Divisão**, em 26/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR ABREU RIOS, Diretor(a) Executivo(a) Técnico(a)**, em 26/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AGLAIR SUSIANE VERÇOSA DE LIMA, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/07/2024, às 14:08, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011451740** e o código CRC **A1CBB785**.